



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

RESOLUÇÃO Nº 62, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Altera o artigo 5º da Resolução n.º 08/2014, do Conselho Estadual da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA ESTADUAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14 da Lei Complementar Estadual n. 221, de 31 de dezembro de 2010 (com redação estabelecida pela Lei Complementar Estadual n. 257, de 29 de janeiro de 2013) e o art. 359 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre,

CONSIDERANDO as disposições insertas nos artigos 27 e 56, da Lei Complementar Estadual nº 258/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o valor do auxílio-saúde, por meio de Resolução do COJUS, em consonância com as reivindicações apresentadas pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário-SINSPJAC;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho da Justiça Estadual, alusiva aos autos do Processo Administrativo nº 0100516-58.2022.8.01.0000 / SEI 0000236-79.2022.8.01.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 5º da Resolução nº 08/2014, do Conselho da Justiça Estadual, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O valor mensal do auxílio-saúde fica fixado em 25,25% (vinte e cinco inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) sobre o vencimento inicial da Carreira do Cargo de Técnico Judiciário, Código SPJ/NM, Classe A, Nível 1”. (NR)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2022.

Rio Branco-AC, 19 de abril de 2022.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**
Presidente

Publicado no DJE nº 7.051, de 27.4.2022, p. 189.